



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.126

de 04/09/07

Processo nº: 49.816

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.181

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Concede ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO o título de "Cidadão Jundiaíense".

Arquive-se.

William F. de
Diretor
12/11/2007



PP 520/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 27/JUN/07 16:30 049816

Apresentado.
Encaminhe-se as seguintes comissões:

Presidente
03/07/2007

APROVADO

Presidente
04/09/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.181
(Antonio Carlos Pereira Neto)

Concede ao Dr. **GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º. É concedido ao Dr. **GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO** o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27/06/2007


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



(PDL nº. 1.181 - fls. 2)

Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO - "Cidadão Jundiaense"

Nascido em 06 de outubro de 1975, em Campinas-SP, formou-se em Medicina pela Faculdade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo-USP. Fez residência médica na Santa Casa de Campinas, na especialidade de Otorrinolaringologista. Fez MBA em Gestão de Negócios pela IBMEC-TE. Atua em diversas instituições de saúde do Município, como a Casa de Saúde "Dr. Domingos Anastácio", o Hospital "Dr. Paulo Sacramento", a SOBAM Centro Médico Hospitalar Pitangueiras Ltda., além de ser sócio-proprietário da Clínica Especializada OTO.com, também localizada em Jundiaí. É membro titular da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cervico-Facial e Diretor do Tênis Clube de Jundiaí.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

FROM : DR Gustavo Busch

PHONE NO. : 011 45216438

JUN. 06 2007 04:58PM F1

fts. 03
proc. 49816
Civ

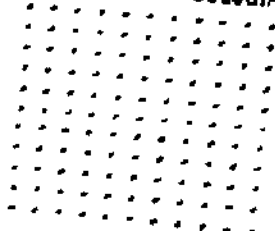
NOME: GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO
DATA NASCIMENTO: 06/10/1975
LOCAL NASC.: CAMPINAS - SP.
PAI: GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR
MÃE: MARIA ÂNGELA PEREIRA DA SILVA

CURRICULUM VITAE

- MEDICO FORMADO PELA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE SÃO PAULO
- RESIDÊNCIA MÉDICA NA SANTA CASA DE CAMPINAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA.
- OTORRINOLARINGOLOGISTA NA CASA DE SAÚDE "DOMINGOS ANASTÁCIO".
- OTORRINOLARINGOLOGISTA NO HOSPITAL "DR. PAULO SACRAMENTO"
- OTORRINOLARINGOLOGISTA DA SOBAM.
- SÓCIO PROPRIETÁRIO DA CLÍNICA ESPECIALIZADA OTO.COM
- MBA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS PELA IBMEC - TE.
- DIRETOR DO TÊNIS CLUBE DE JUNDIAÍ
- MEMBRO TITULAR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA DE CERVICO-FACIAL.

oto
.com

OTORRINOLARINGOLOGIA



Rua Anchieta, 620 - Centro
Jundiaí/SP - CEP: 13.201-004
Telefone: 11 4522-1700
www.oto.com.br



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 784

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.181

PROCESSO Nº 49.816

De autoria do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de junho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampaulo Junior
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 49.816

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.181, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que concede ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 754

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Dr. Gilberto Luiz Pereira da Silva Neto o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.



Sala das Comissões, 03.07.2007.

GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO

ADILSON ROBRIGUES ROSA
Presidente e Relator

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.181

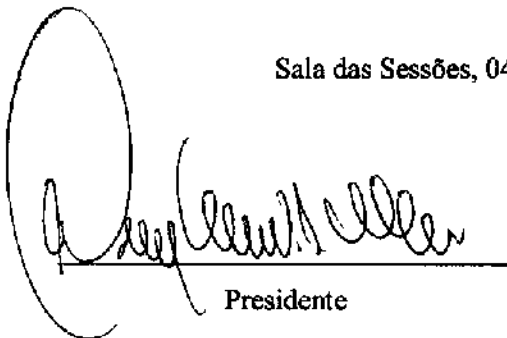
VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	16			

RESULTADO:

☒ APROVADO

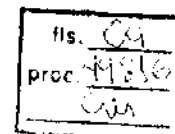
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007


Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Proc. 49.816)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.126, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

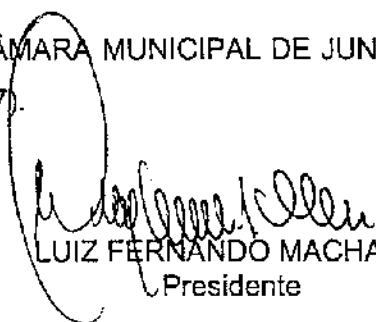
Concede ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

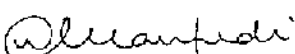
Art. 1º. É concedido ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

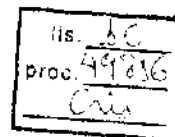

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



IOM DE 07/09/2007

(Proc. 49.836)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.126 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

Concede ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO o título de "Cidadão Jundialense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. E concede ao Dr. GILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO o título de "Cidadão Jundialense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa